

Diário Oficial



Prefeitura de Itupeva

Quarta-feira, 12 de abril de 2023

Ano V | Edição nº 847



Prefeitura de Itupeva

SUMÁRIO

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Licitações e Contratos	4
Decisões	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Eliminação	5
Convocação	5

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI COMPLEMENTAR Nº 530, DE 28 DE MARÇO DE 2023**

Altera a Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020, para instituir a contraprestação aos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2023, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º Os arts. 10 e 15 da Lei Complementar nº 483, de 20 de fevereiro de 2020, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10. O Comitê de Investimentos será o órgão de suporte técnico e de assessoramento do Conselho Deliberativo, no processo decisório quanto à elaboração e à execução da política de investimentos dos recursos garantidores das reservas técnicas do plano de benefícios do ITUPEVA PREVIDÊNCIA.

§ 1º O Comitê de Investimentos é o instrumento para garantir a consistência da gestão dos recursos e visa à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de seus ativos e passivos.” (NR)

“§ 2º Os membros do Comitê de Investimentos farão jus à mesma remuneração estabelecida para os membros dos Conselhos, na forma do § 1º do art. 15 desta Lei Complementar.

§ 3º Não faz jus ao jeton, o membro do Comitê de Investimento que:

I - faltar a qualquer uma das reuniões, ordinárias ou extraordinárias;

II - exercer qualquer cargo em comissão, função comissionada ou gratificada no ITUPEVA PREVIDÊNCIA;

III - exercer cargo público no ITUPEVA PREVIDÊNCIA cuja atribuições sejam compatíveis ou semelhantes com as funções exercidas no Comitê de Investimentos.” (AC)

Lei Complementar nº 530/2023 02

“Art. 15. O exercício do cargo de Conselheiro do ITUPEVA PREVIDÊNCIA é considerado de relevante interesse público, podendo o servidor público municipal que se encontrar no seu exercício se ausentar de sua repartição no horário de seu expediente para tratar de assuntos relativos ao funcionamento do ITUPEVA PREVIDÊNCIA, mediante comunicação ao seu superior hierárquico.

§ 1º Será assegurado, mensalmente, ao membro do conselho, um jeton no valor correspondente à 3% (três por cento) da remuneração do Diretor Presidente, desde que o conselheiro tenha participado de todas as reuniões do mês,

ordinárias e extraordinárias.” (NR)

“§ 2º O jeton estabelecido neste artigo:

I - não se incorporará ao patrimônio pessoal do servidor para qualquer efeito;

II - não gerará qualquer vínculo ou direito adicional em favor do Conselheiro;

III - será pago pelo ITUPEVA PREVIDÊNCIA, com recursos provenientes da taxa de administração.

§ 3º A ausência em qualquer uma das reuniões impedirá o pagamento do jeton estabelecido neste artigo, independentemente de sua motivação.” (AC)

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Itupeva, 28 de março de 2023; 58º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lei Complementar nº 530/2023 03

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

LEI Nº 2.330, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Altera a redação do artigo 4º da Lei nº 1.735, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FUMMA).

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2023, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º O artigo 4º da Lei nº 1.735, de 07 de julho de 2009, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) e do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FUMMA), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente será constituído por conselheiros que formarão o colegiado, obedecendo-se à distribuição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil Organizada, contando com 18 (dezoito) membros, sendo 09 (nove) vagas para o Poder Público e 09 (nove) vagas para a Sociedade Civil Organizada, distribuídas da seguinte forma:

I - 08 (oito) representantes do Poder Executivo Municipal, sendo:

a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente;

b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de



Obras e Planejamento Urbano;

c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Cultura;

d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários;

e) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade;

f) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

g) 01 (um) representante da Guarda Civil Municipal;

h) 01 (um) representante da Defesa Civil Municipal;

II - 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

Lei nº 2.330/2023 02

III - 01 (um) representante das indústrias e comércios do município;

IV - 03 (três) representantes de associações de bairro;

V - 01 (um) representante da OAB;

VI - 01 (um) representante de instituição de ensino particular;

VII - 02 (dois) representantes de entidade ambientalista;

VIII - 01 (um) representante do CREA.

.....

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itupeva, 28 de março de 2023; 58º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

.....

LEI Nº 2.331, DE 28 DE MARÇO DE 2023

Autoria: Vereadora ANA PAULA MARCIANO

Dispõe sobre as diretrizes para o desembarque de passageiros no horário noturno a partir das 22 horas, no itinerário dos ônibus de transporte coletivo no município e dá outras providências.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 23 de março de 2023, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º A presente legislação estabelece diretrizes para desembarque de pessoas, no período noturno, fora das paradas regulamentares dos itinerários dos ônibus de transporte coletivo do município de Itupeva.

Art. 2º Os condutores dos ônibus das empresas concessionárias do serviço de transporte coletivo municipal, quando estiverem no trajeto regular da respectiva linha, e após as 22 (vinte e duas) horas, se solicitados por pessoas com deficiência física ou mental, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mulheres e os obesos mórbidos, deverão parar os ônibus, em local onde seja permitida a parada, no trajeto regular da respectiva linha, para possibilitar o desembarque destes passageiros mesmo que no local indicado não haja ponto de parada regulamentada.

Parágrafo Único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica quando conflitar com a legislação de trânsito, especialmente no tocante à parada de veículos.

Art. 3º Na impossibilidade de parada para desembarque no local indicado pelo usuário, deverá ser observado pelo condutor o local mais próximo possível ao indicado.

Art. 4º As empresas do transporte coletivo e alternativo orientarão os motoristas para que cumpram a determinação contida nesta Lei e devem colocar aviso em local de alta visibilidade e nas saídas dos veículos, no espaço interno de todos os veículos utilizados no sistema viário, que informe o conteúdo desta Lei.

Parágrafo Único. O adesivo deverá medir no mínimo 21,0cm de largura por 29,5cm de altura, com os dizeres: PARADA SEGURA, pessoas com deficiência física ou mental, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, mulheres e os obesos mórbidos podem solicitar o desembarque dentro da rota preestabelecida pelo órgão concedente, em local seguro fora do ponto de ônibus após as 22 (vinte e duas) horas, ficando a critério do motorista escolher o local mais próximo que não conflite com a legislação de trânsito.

Lei nº 2.331/2023 02

Art. 5º Em caso de descumprimento desta Lei, fica a Prefeitura Municipal de Itupeva autorizada a multar o prestador de serviço em 50 UFRM (Unidade Fiscal de Referência Municipal) para cada viagem com o problema identificado.

Parágrafo Único. Fica preservado o direito de ampla defesa, do prestador de serviço.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 28 de março de 2023; 58º da Emancipação Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Registrada na Secretaria de Assuntos Jurídicos e Fundiários da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSE CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários

Licitações e Contratos
Decisões

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 12/04/2023 às 10:16:10 (GMT-03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/6354-de67-67a9-425b>



DESPACHO DECISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2022 – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no preparo de alimentação escolar com o fornecimento mão-de-obra, devendo a equipe contar com número suficiente para a produção de alimentos, limpeza das cozinhas e dos espaços que possam vir a ser utilizados para armazenamento, distribuição aos alunos e toda a logística para o bom funcionamento, a fim de atender ao Programa de Alimentação nas unidades educacionais de responsabilidade do Município de Itupeva, pelo período de 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 11755-8/2022.

Acolho os autos na presente data, para análise e decisão, quanto ao recurso tempestivo interposto pela licitante **OMEGA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S.A.**, pertinente ao processo administrativo nº 5090-6/2023, apenso aos autos originários.

CONSIDERANDO as razões interpostas pela recorrente juntamente com o relatório da pregoeira e parecer jurídico emitido pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e Fundiários, e ainda, observando as exigências legais, decido pelo **NÃO PROVIMENTO** do recurso interposto.

Pelo exposto, a licitação prosseguirá com os demais trâmites cabíveis.

Publique-se.

Itupeva, 11 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública*

(*) delegação de competências, conforme Decreto nº 3.022, de 17 de abril de 2019.

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Eliminação

EDITAL Nº 130, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL**

Ref. Proc. 3977/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL**, através do edital nº **125/2023**, foi eliminada do Processo Seletivo nº 01/2022, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
63º	VANESSA DE OLIVEIRA LISBOA	Não compareceu no dia 10/04/2023 conforme edital de convocação nº 125/2023.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 10 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL Nº 132, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**

Ref. Proc. 16164/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que a candidata abaixo relacionada, convocada para vaga de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL**, através do edital nº **127/2023**, foi eliminada do Concurso Público nº 01/2019, conforme o motivo abaixo:

Clas.	Nome	Motivo
83º	KELLY CRISTINA RAVAZZI PRADO	Não compareceu no dia 10/04/2023 conforme edital de convocação nº 127/2023.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 10 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

Convocação

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 131, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - ENSINO FUNDAMENTAL

Ref. Proc. 3977/2023 – Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecer(em) **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor)**, localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 17 de abril de 2023 às 08h30, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Processo Seletivo:

- 1) Documento de CPF;
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma;
- 3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e
- 4) Histórico Escolar.

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais. Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Processo Seletivo** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao**



Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.

Classif	Nome	RG
64º	TATIANE ARAÚJO DOS SANTOS	39746992-5

Itupeva, 10 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 133, DE 10 DE ABRIL DE 2023.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL

Ref. Proc. 16164/2022 - Sec. Educação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os(as) candidatos(as) abaixo, a comparecerem **no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP, no dia 17 de abril de 2023 às 09h00, munidos(as) de cópias simples dos documentos abaixo, exigidos no edital do Concurso Público:**

- 1) Documento de CPF;**
- 2) Para os cargos de nível superior: Diploma;**
- 3) Para os cargos de nível fundamental e médio: Certificado de Escolaridade e**
- 4) Histórico Escolar.**

Nesta oportunidade será feita a entrega da relação de documentos necessários para admissão e informações sobre os exames admissionais.

Fica desde já alertado que o não comparecimento dos(as) convocados(as) no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo **Concurso Público** e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após a realização do Exame Admissional, os(as) candidatos(as) deverão **apresentar toda a documentação no CAS (Centro de Atendimento ao Servidor), localizado à Rua Professora Deolinda Silveira de Camargo nº 93 - Jd. São Vicente, Itupeva/SP.**

Classif	Nome	RG.
84º	PATRÍCIA CORREA CEZAR GODOI	482510286

Itupeva, 10 de abril de 2023.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública



VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 6354-de67-67a9-425b

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Itupeva (SP), Edição nº 847, ano V, veiculado em 12 de abril de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por NAVINIA SILVA OLIVEIRA (CPF ***522688**) em 12/04/2023 às 10:16:10 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Imprensa Oficial SP RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/6354-de67-67a9-425b>